Sanciono, publique-se e cumpra-se e
dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 18 de Abril de 1990
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 332

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco. aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial em favor da Câmara Municipal no valor de CR$ 73.000,00 (setenta e três mil cruzeiros), destinado às despesas com a instalação da Constituinte Municipal.

Art. 2º - O Crédito acima referido será classificado conforme abaixo:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SEC. DA CÂMARA

01 - LEGISLATIVA

0101 - PROCESSO LEGISLATIVO

0010 - AÇÃO LEGISLATIVA

0011.31 - DESP. C/ INST. DA CONSTITUINTE MUNICIPAL.....73.000,00

3.0.0.0.-00 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.-00 - Transferências Correntes

3.2.1.0.-00 - Transferencias Intragovernamentais

3.2.1.3.-00 - Contribuições Correntes73.000,00

TOTAL CR$ 73.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas constantes da presente Lei, são os provenientes do exesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contráric.

Sacione, publique-se, registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 28 de Março de 1990
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 26 de Março de 1990.

José Adelson Danda
Presidente

Josimar Alves de Souza
1º Secretário

Pedro José de Barros
2º Secretário